



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 452

DE

20 DE SETEMBRO DE 1972

original
[Signature]
42

Reg. no	Leis
nº 452	015
16	07 1973
	<i>[Signature]</i>
	de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR -
UMA ÁREA DE TERRAS AO SERVIÇO SOCI-
AL DA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria, para a construção de um Centro Social em Bento Gonçalves, uma área de terras de 1.875,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 62,50 metros, com propriedade do Serviço Social da Indústria; Sul, na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste, na extensão de 30,00 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; Oeste, na mesma extensão, com uma rua sem denominação;

ART. 2º - O imóvel descrito no art.1º desta Lei, a ser doado ao SESI para as mesmas finalidades da doação feita nos termos da Lei nº 413 de 25.09.71, reverterá ao patrimônio do Município se o Centro Social não estiver concluído no prazo de um ano, contado a partir da data da aprovação do projeto de construção, pela Prefeitura Municipal, ou se o SESI não apresentar o dito projeto dentro do prazo de dois meses, a partir da data da aprovação desta Lei;

ART. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 2º, - considerar-se-á concluído o imóvel após a expedição da carta de habitação pela Municipalidade;

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer outras condições para que se efetive a doação, objeto desta Lei;

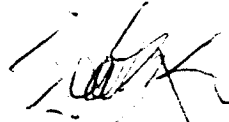


fls.-2-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e -
dois.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal